

NOTA DE SERVIÇO N.º 8/2023

Assunto: **Subdelegação de competências no Chefe de Unidade de Gestão Patrimonial Móvel (UGPM).**

Considerando que:

- a) Pela Nota de Serviço n.º 4/2023, de 28 de agosto, foram em mim subdelegadas competências pelo Diretor Municipal da Direção Municipal de Apoio à Gestão (DMAG), na área de Património;
- b) Nos termos do n.º 4 da referida Nota de Serviço, foi-me autorizado subdelegar as competências nela previstas, nos dirigentes da Unidade Orgânica integrada no Departamento de Assuntos Patrimoniais, consoante as respetivas matérias de cuja competência está prevista no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais;
- c) A experiência adquirida com a subdelegação de competências aconselha a sua manutenção, enquanto instrumento privilegiado para uma gestão mais célere e desburocratizada, propiciadora da redução de circuitos de decisão;
- d) A presente subdelegação não prejudica as competências próprias do pessoal dirigente, previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração, central, regional e local do Estado.

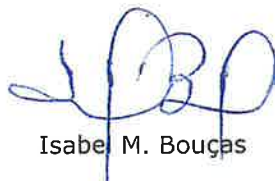
Determino:

1. Subdelegar no Chefe de Unidade de Gestão Patrimonial Móvel (UGPM), **Francisco Manuel Manaia Pita**, ao abrigo do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, do n.º 2 do artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual as seguintes competências que foram em mim subdelegadas pelo Diretor Municipal de Apoio à Gestão (DMAG):
 - a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - b) Justificar faltas;
 - c) Decidir em matéria de duração de horário de trabalho, de acordo com o Regulamento Municipal aprovado;
 - d) Praticar atos e formalidades de caráter instrumental ao exercício da competência subdelegante;
 - e) Promover todas as ações necessárias à administração corrente e conservação do património municipal afeto à UGPM;

- f) Manter atualizado o inventário valorizado do património móvel existente e a sua afetação aos diversos serviços;
 - g) Manter o controlo do equipamento de transportes e outro equipamento mecânico em termos patrimoniais, que esteja afeto a outras unidades orgânicas;
 - h) Estabelecer e fiscalizar o sistema de responsabilização setorial pelos bens patrimoniais afetos a cada serviço;
 - i) Propor os critérios de amortização de património, afeto aos serviços, na perspetiva de imputação de custos a cada unidade orgânica;
 - j) Assegurar a conservação e manutenção dos bens patrimoniais móveis, e proceder às operações de alienação ou permuta, quando deteriorados ou inúteis;
 - k) Assegurar os procedimentos administrativos relativos à gestão da carteira de seguros;
 - l) Desenvolver processos de indemnização a terceiros no âmbito da Responsabilidade Civil;
 - m) Desenvolver, em estreita colaboração com os serviços responsáveis, processos de ressarcimento ao Município por danos em bens patrimoniais, originados por terceiros, junto das seguradoras dos mesmos;
 - n) Proceder à reconciliação contabilística anual Património/Contabilidade das contas Patrimoniais;
 - o) Gerir todos os armazéns em colaboração com as unidades orgânicas que os utilizam, visando uma eficaz gestão de inventários;
 - p) Gerir o Parque Municipal de viaturas rebocadas, sito em Trajouce e assegurar o procedimento dos processos administrativo relativo às viaturas localizadas neste parque municipal, coordenado com serviços municipais e entidades oficiais estatais.
- 2.** Presente subdelegação de competências compreende os poderes necessários à instrução de procedimentos e à execução das deliberações da Câmara Municipal ou dos despachos superiores em matérias subdelegadas.
- 3.** A presente subdelegação abrange as competências atribuídas pela legislação e regulamentos aqui mencionados, bem como pela legislação que altere, modifique ou substitua aquelas disposições legais ou regulamentares.
- 4.** Ratifico todos os atos praticados pelo Chefe do UGPM, desde o dia 1 de janeiro de 2022 (inclusive), no âmbito das matérias objeto da presente subdelegação de competências, data a partir da qual a presente Nota de Serviço produz efeitos.

Cascais, 30 de agosto de 2023.

A Diretora do Departamento de Assuntos Patrimoniais,



Isabel M. Bouças